

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 - Centro - Glaucilândia - Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA-MG, com sede, na Pç. José Brant Maia nº 01, Centro, Glaucilândia/MG, CNPJ nº 01.612.496/0001-17, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 154/2021 de 18/08/2021, torna público para interesse de todos, que realizará a abertura do Processo Licitatório nº 077/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, com recursos provenientes do convênio nº 915849/2021, cujo a concedente é a Fundação Nacional De Saúde- FUNASA, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE CAVA DO CURRAL MUNICIPÍO DE GLAUCILÂNDIA-MG"sob regime de execução EMPREITADA GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O presente edital e seus anexos, inclusive Projeto Básico e Projeto Executivo, poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação e/ou no email licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br e/ou pelo site www.glaucilandia.mg.gov.br no endereço citado no preâmbulo, ou disponibilizados aos interessados através de cópia em CD, DVD, Pen Drive, ou outro meio eletrônico solicitado.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS"

Data: 06/09/2022

Horário: 08h30min (nove horas)

Local: Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 - Centro - Glaucilândia - Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS"

Data: 06/09/2022

Horário: 08h35min (nove horas e dez minutos)

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.

I - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente procedimento licitatório a "Contratação de empresa especializada para execução de Obra de construção de sistema de rede de água na comunidade de Cava Do Curral, Município de Glaucilândia-MG", conforme Projeto Básico, Projeto Executivo, Especificações Técnicas e Anexos integrantes deste edital.
- 1.1.1. Localização: Comunidade de Cava Do Curral, Zona Rural, Glaucilândia-MG,
- 1.2. O Projeto Básico/Executivo é composto por:
- 1.2.1. Plantas e Croquis que demonstram os elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, bem como as informações necessárias para a sua completa execução;
- 1.2.2. Planilha Orçamentária detalhada em quantitativos e especificações dos itens componentes da obra;
- 1.2.3. Memorial Descritivo;
- 1.2.4. Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.3. Os serviços serão realizados por execução indireta, no regime de Empreitada Global do tipo Menor Preço Global, na forma do Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

- 1.4. O valor global previsto para a execução da obra é: R\$ 250.935,08 (duzentos e cinquenta mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos)
- 1.5. Os recursos para cobertura deste processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.02.01.17.511.0023.3030.44905100 ficha 965

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem aos requisitos do presente edital.
- 3.2. A empresa interessada a participar desta Tomada de Preços deve obrigatoriamente ser cadastrada nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.
- 3.3. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
- 3.3.1. Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.3.2. Que estiver sob processo de Falência ou Concordata;
- 3.3.3. Em consórcio;
- 3.3.4. Os casos previstos no artigo 9°, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se as penalidades cabíveis.

Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 3/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV - CADASTRAMENTO

- 4. A licitante deverá ser cadastrada para a presente Tomada de Preços com CRC CERTIFICADO DE **REGISTRO CADASTRAL**, que deverá ser emitido pelo Município de Glaucilândia/MG, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, conforme disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, no horário de 08:30 (Oito horas e trinta minutos) às 11:00 (Onze horas), de Segunda à Sexta-Feira, no Setor de Licitações, situada à PÇ José Brant Maia n°01, Centro, Glaucilândia/MG, e que atender todas as condições de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico Financeira fixadas neste edital.
- 4.1. As licitantes deverão apresentar para o cadastramento os documentos abaixo relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente ou acompanhada dos respectivos originais para que seja autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios ou dos dirigentes da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 - Centro - Glaucilândia - Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em data não superior a 90 (noventa)

dias da data de sua apresentação;

b) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, quanto à

quitação de débitos referentes à Dívida Ativa da União (Certidões emitidas pela Procuradoria Geral da

Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa com a

Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do Estado sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda

Municipal, emitida pela repartição fazendária do Município sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de

Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) Certidão Negativa de

Débitos (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a ausência de débitos

previdenciários emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos

perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal

n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011;

Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 5/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 - Centro - Glaucilândia - Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Secretaria do juízo competente da jurisdição

da sede da licitante interessada no cadastro, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do

certame, se outro prazo não constar no documento.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou declaração no caso de empresas que se enquadrem

com ME, EPP

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição e de regularidade da licitante (empresa) junto ao CREA (Conselho Regional de

Engenharia e agronomia) de sua sede ou CAU (Conselho De Arquitetura e Urbanismo).

V - VISITA TÉCNICA

5.1. A empresa interessada poderá fazer visita técnica ao local onde será executada a obra, no período de

29/08/2022 a 31/08/2022, de segunda a quarta feira, em horário previamente agendado com o Responsável

Técnico da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG. A visita técnica será facultativa e o agendamento deverá

ser feito através da Secretaria de Obras pelo telefone (38) 3236-8136, deixando todos os dados de contato da

empresa interessada.

5.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e

especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução da obra, além de

fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas

propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a

visita, não poderá deixar de realizar a obra nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter

tido ciência de tais condições.

Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 6/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

5.3. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou outro profissional capacitado da empresa

interessada, que tenha conhecimento suficiente do objeto licitado, devendo identificar-se com Documento

Oficial que contenha foto, Termo de Credenciamento (reconhecido firma) ou Procuração concedendo-lhe

poderes especiais de representação.

5.4. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pelo Responsável Técnico da Prefeitura

Municipal de Glaucilândia/MG, conforme Anexo VII, comprovando que a empresa está ciente das

informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5.5. Caso o licitante não realize a visita técnica a mesma deverá apresentar declaração conforme Anexo VIII.

5.6. Os licitantes não poderão alegar posteriormente desconhecimento de qualquer fato ou informação técnica

necessária à elaboração da sua proposta. Mas, poderá por escrito e devidamente assinado pelo representante

legal solicitar quaisquer informações referentes ao objeto do presente processo licitatório, do qual o

Município tem o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para resposta.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente

de Licitação, munido dos seguintes documentos:

6.1.1. O Representante Legal deverá apresentar o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de

Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem

direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. O Procurador deverá apresentar Procuração por instrumento Público ou Particular, ou Carta de

Credenciamento conforme modelo (Anexo II), com firma reconhecida, outorgando poderes para responder e

tomar as decisões que julgarem necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas.

Edital Tomada de Preços nº 006/2022-----Página 7/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

6.2. O Representante Legal ou o Procurador da empresa licitante deverão se identificar com documento oficial

que contenha foto.

6.3. Para participar da licitação na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a

licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial (em data não superior a 90 dias da data da

abertura do certame) ou Declaração da licitante de que está enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa

de Pequeno Porte - EPP (Anexo IV), para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar

123/2006.

6.3.1. Caso a empresa não declare sua condição será tratada sem os privilégios da citada Lei Complementar

123/2006.

6.3.2. No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, elas deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma

restrição (art. 43 da LC 123/06).

6.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas - ME e Empresas

de Pequeno Porte - EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração Pública.

6.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito á

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a

licitação.

6.3.5. Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em

razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

empatadas (§1°, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.

6.3.6. Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

VII - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O envelope "Documentação de Habilitação" deve ser opaco, inviolável e com lacre de forma que não possa ser conhecido o seu conteúdo antes da abertura de envelopes da fase de habilitação do presente certame.
- 7.2. O envelope "Documentação de Habilitação" deverá conter em sua parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÃNDIA/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3. As licitantes para efeito habilitatório deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 7.3.1. todos os documentos solicitados para a realização do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, e os documentos constantes nos itens 4.1.1; 4.1.2; 4.1.3; e 4.1.4 deste edital. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 7.3.2 -Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 9/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 - Centro - Glaucilândia - Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória. Serão considerados, para fins de comprovação da capacidade técnica, a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, respeitado o disposto no art. 30 da Lei 8.666/93:

- PERFURAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POÇO PROFUNDO, (qualitativo)

7.3.3 - o responsável técnico indicado na Certidão de Acervo Técnico deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o

administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

7.3.4 a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto

social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço (os referidos

documentos, conforme o caso/vínculo profissional, deverão ser apresentados no envelope de habilitação, sob

pena de inabilitação).

7.3.6 o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá

participar do serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência

equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Gerência Municipal de Obras;

7.3.8 -quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado: apresentação de declaração formal de

disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da

licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV, devendo fazer parte da

equipe:

7.3.9 (um) profissional formado em engenharia civil e ainda geólogo, ou engenheiro de Minas, ou engenheiro

Sanitarista ou arquitetura, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza

Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 10/43

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, devendo

realizar, quando necessário, visita(s) às dependências do Município, se inteirando das condições de execução

do serviço e promovendo as alterações necessárias.

7.3.10 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há

mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial do

respectivo Estado da sede da licitante. É condição indispensável para apresentação do Balanço Patrimonial o

registro na Junta Comercial.

b) Demonstrações Contábeis emitida pelo contador responsável técnico da empresa com chancela do

representante legal da licitante que comprove a boa situação econômico-financeira da licitante,

consubstanciada no Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez

Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), sendo os referidos índices calculados da seguinte forma:

ISG = AT: (PC + ELP)

ILG = (AC + RLP) : (PC + ELP)

ILC = AC : PC

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por

ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta

Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 11/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

Obs: o balanço patrimonial e demonstrações contábeis não será exigido para empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI optantes pelo simples nacional, sendo que a mesma deverá comprovar tal condição.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição e de regularidade da licitante (empresa) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura) de sua sede.
- 7.3.5. Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.584, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme (**Anexo III**).
- 7.3.6. Declaração de pleno conhecimento do edital, comprovando que recebeu todas as informações necessárias para elaboração da proposta de preço e completo conhecimento do objeto da licitação (**Anexo VI**).
- 7.3.7. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à participação no presente procedimento licitatório, conforme artigo 32, parágrafo 2°, Lei nº 8.666/1993 (**Anexo V**).
- a) Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa.
- b) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.
- c) Não serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital ou cópia sem a apresentação dos originais para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 - Centro - Glaucilândia - Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser

substituído por copia reprográfica autenticado ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou

apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

f) A Comissão Permanente de Licitação efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para

certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em

observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos

demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

g) Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por

qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela

internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

h) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto

neste edital inabilitará o proponente.

VIII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope relativo à Proposta de Preços deverá ser apresentado contendo além da razão social e endereço

do licitante, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preços nº 006/2022-----Página 13/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

- 8.2. O envelope Proposta de Preços deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 8.2.1. Carta Proposta apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 8.2.2. Dados Cadastrais da proponente com identificação do representante legal, razão social, endereço completo onde o contrato poderá ser enviado, no caso de êxito no certame, bem como outras informações que julgar importante na definição e clareza da proposta.
- 8.2.3. Declaração de prazo de **Validade da Proposta**, que deverá ser de, no mínimo **60** (**Sessenta**) dias corridos, contados de sua abertura;
- 8.2.4. Valor total ofertado pela execução do objeto (em algarismo e por extenso) expresso em moeda nacional, considerando apenas duas casas decimais, contendo os preços unitários e totais de cada item cotado e o preço global da proposta.
- 8.2.5. Cronograma Físico-Financeiro de execução do objeto licitado compatível com a Planilha Orçamentária;
- 8.2.6. Planilha Orçamentária de Quantidades e Preços compatíveis com a Proposta apresentada;
- 8.2.7. Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, mão de obra, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, aluguéis, reproduções, veículos, combustível, locação de obra e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, escritório de obras e demais despesas de expediente, encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguros, bonificações e quaisquer outras, ainda que não especificadas neste edital, relativas às obras e serviços objeto desta licitação.
- 8.2.8 . Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. A garantia deverá ser entregue apresentado no envelope 01 "habilitação, na hipótese de ser realizada em dinheiro o mesmo deverá ser realizado até o 1º dia útil que anteceder a abertura da Licitação, e o comprovante emitido deverá constar do Envelope nº 01(Habilitação). (sob pena de desclassificação)

8.2.8.1 - O valor da Garantia de Proposta é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

8.2.8.2 - A Garantia de Proposta será executada:

- a) Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou
- b) No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.
- 8.2.8.3 A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Divida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal
- 8.2.8.4 A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.
- 8.2.8.5 A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora
- 8.2.8.5 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta (banco do brasil), agência nº 3209-3, conta nº 15142-4, mediante depósito identificado.
- 8.2.9. Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos das regras fixadas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preço total, final, excessivo.



TO ANCILARDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 - Centro - Glaucilândia - Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

8.2.10. Considerar-se-á excessivo o preço final, total, proposto por licitante em valor superior ao orçado pela

Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG. Outrossim, será excessivo, os preços unitários de cada item que

estiver acima do valor máximo de referência determinado pela Tabela adotada pela Secretaria de Estado de

Transportes e Obras Públicas - SETOP, SINAPI, Nesse caso, se certificar excessiva a Proposta de Preços,

esta será considerada desclassificada por não atender ao limite que prevê o caput do inciso II do Art. 48 da Lei

Federal nº 8.666/93, aqui estabelecido.

8.2.11. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL (Empreitada Global) final

proposto. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela

licitante em função das quantidades estimadas na "Planilha Orçamentária".

8.2.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá corrigir, de ofício, as inexatidões de materiais e os erros de

cálculo porventura existentes na planilha justificadora do preço proposto por qualquer das licitantes.

8.2.12. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente

seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato, à

Comissão Permanente de Licitação.

IX - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo estimativo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de

recebimento da "ordem de serviço" que autoriza o início dos trabalhos.

9.2. A vigência do contrato oriundo do presente procedimento será de 120 dias, podendo ser prorrogado nos

termos do que dispõe o inciso I do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

X - JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em consideração o cumprimento dos requisitos

Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 16/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

estabelecidos neste ato convocatório e legislação pertinente, considerando primordialmente o seguinte fator: Menor Preço global (Empreitada Global).

- 10.2. Será desclassificada a proposta que apresentar os casos abaixo mencionados, mas, e em especial observância do disposto no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 10.2.1. Não atender os requisitos deste instrumento convocatório;
- 10.2.2. Não se refira ao objeto licitado;
- 10.2.3. Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.2.4. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 10.2.5. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- 10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e, no caso do empate ficto previsto nos Artigos 42 a 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, será assegurada a preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada em detrimento da média ou grande empresa vencedora na abertura do envelope Proposta Comercial.
- 10.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

10.5. No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério, solicitar o

assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

10.6. Após julgamento não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente ou força maior aceito pela comissão.

XI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato/solicitação de serviços a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições

estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias a fiel execução do objeto desta

licitação.

11.2. O contrato/solicitação de serviços firmado com o Município, não poderá ser objeto de cessão ou

transferência, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão/cancelamento da solicitação de serviço.

11.3. A tolerância da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG com qualquer atraso ou inadimplemento por

parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Prefeitura

exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.4. O início da execução do objeto da presente licitação deverá ser após a emissão da ordem de serviço por

parte deste Município.

11.5. Após homologado o processo, o contratado será notificado para a aceitação, retirada e assinatura do

instrumento de contrato no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogável nos termos do que dispõe o Art. 64 da Lei

Federal nº 8.666/93.

11.6. Os saldos remanescentes poderão ser objeto de reajustamento de preços, eleito para isso o Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Final (INPC) ou qualquer outro que vier substituí-lo, desde que o contrato

encontre-se em execução após o período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 18/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

11.7. Será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que a empresa apresente

juntamente com a proposta o Quadro de Composição do Custo Unitário e prove o desequilíbrio através de

documento fiscal, considerando o aumento no item da planilha em relação ao impacto do aumento.

11.8. O prazo de garantia da obra será conforme previsto no artigo 618 do código civil.

11.9. - DA GARANTIA DO CONTRATO

11.9.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato,

no percentual de 04% (quatro por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes

modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

11.9.2 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta (banco do Brasil), agência nº

3209-3, conta nº 15142-4, mediante depósito identificado.

11.9.3 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado 33/115

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores

econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9.4 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a

vigência do contrato.

11.9.5 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos

Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 19/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9.6 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser

readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.9.7 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de

prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à

respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.10.8 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da

Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será

liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos

eventuais valores devidos à Contratante.

XII - DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado mediante "Boletim de

Medição", na forma impressa, devidamente aprovada pelo Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura

Municipal de Glaucilândia/MG mediante aquiescência da autoridade superior, para a emissão da respectiva

nota fiscal.

12.1.1 – os pagamentos serão realizados seguindo rigorosamente o cronograma de execução da obra e em até

30 dias após emissão da nota fiscal, mediante apresentação do boletim de medição

12.1.1. Para pagamento das medições de obras a que se refere o item anterior far-se-á necessário a apresentação

da relação de funcionários, GFIP e GPS, inscrição exclusiva da obra junto ao INSS, Anotação de

Responsabilidade Técnica ou registros de responsabilidade técnica referente à execução da obra; e, ainda,

provar estarem quites com o FGTS, INSS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos).

Edital Tomada de Preços nº 006/2022-----

--Página 20/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 - Centro - Glaucilândia - Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XIII - SANÇÕES

- 13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG poderá aplicar a adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
- 13.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa:
- 13.2.1. 10% (dez por cento) sob o valor do bem a ser adquirido caso a adjudicatária sem justificativa alguma desista do mesmo.
- 13.3. O recolhimento da multa referida no subitem 13.2.1 deverá ser feita, através de guia própria a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que a mesma fora aplicada.
- 13.4. A adjudicatária será responsável, na forma do contrato de Obras e Serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados em conformidade com as especificações técnicas do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o estabelecido no Caderno de Encargos do DEOP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIV - RECURSOS

14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 21/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

14.2. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de

Glaucilândia/MG, com endereço a PC. José Brant Maia, n°01, Centro, Glaucilândia/MG.

14.3. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)

dias úteis.

14.4. Serão admitidos os recursos impetrados por escrito e devidamente assinado pelo representante legal da

empresa interessada ou procurador constituído na forma da lei com firma reconhecida em Cartório.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por recursos encaminhados via e-mail ou

fax, endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da

Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG reserva-se no direito de alterar

quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários oferecidos, obedecidos os limites

estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2. O Município de Glaucilândia/MG se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Prefeito, e sem

que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

a) revogar a licitação, em razão de interesse público formalmente justificado;

b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c) homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 - Centro - Glaucilândia - Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

15.3. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG o direito de promover diligências conforme

disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original

ou em cópia autenticada por cartório.

15.4. A Comissão Permanente de Licitação é soberana para resolver os casos omissos.

15.5. Fica implícito que os licitantes ao apresentarem suas propostas concordam integralmente em todos os

termos/condições definidas no presente processo licitatório.

15.6. As eventuais dúvidas sobre o presente certame somente serão respondidas se formalizadas por escrito, e

encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta

Comercial".

15.7. O foro da Comarca de Montes Claros/MG é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas

do presente processo licitatório.

Glaucilândia/MG, 17 de agosto de 2022.

Rosilene Maria Santos souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luciano Afonso Amorim De Araújo

Secretário Municipal De Saúde e Saneamento



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credencian		
portador(a) do Documento de Ident		
		, para participar
das reuniões relativas ao processo licit	atório acima referenciado, o qual	l está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se	em nome da empresa, desistir e	e interpor recursos, assinar propostas
comerciais, rubricar documentos, assina	ar atas e praticar todos os atos nece	essários ao procedimento licitatório, a
que tudo daremos por firme e valioso.	•	•
que tudo unicinos por mine e vanosor		
,de	de 2022.	
		<u></u>
	Representante Legal	
	Carimbo CNPJ	
Observação		
Observação:		
1. Identificar o signatário e utilizar carii	mbo padronizado da empresa.	

2. Este documento deverá ser reconhecido firma em cartório e será apresentado na fase de credenciamento.

Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 24/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representa	nte legal o (a) Senhor (a),
portador(a) da Carteira de Ide	entidade nº e do CPF nº
DECLARA , para fins do dispos	to no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n° 9.854, de 27 de outub	pro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em
trabalho noturno, perigoso ou in	salubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a part	tir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: Em caso afirmativ	o, assinalar a ressalva acima.
	de de 2022.
	Representante Legal Carimbo CNPJ

Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 25/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Observação:

1. Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A	empresa	, CNPJ n° sediada							
		, por	intermédio	do seu	representante	legal o(a)	Senhor(a)		
		, portado	or(a) da Carte	ira de Idei	ntidade nº		, CPF		
nº_		declara, para fi	ns de particip	ação na L	icitação acima, s	ob as penas d	la lei, que é		
co	onsiderada:								
() Microempresa, co	onforme inciso I do art	t. 3° da Lei Co	omplement	tar 123/2006;				
() Empresa de Pequ	eno Porte, conforme in	nciso II do art	. 3° da Lei	Complementar 1	123/2006.			
De	eclara, ainda, que	a empresa está exclu	ída das veda	ções cons	tantes do parágr	afo 4º do art	. 3° da Lei		
Co	omplementar 123/20	006.							
Ca	aso seja declarada v	encedora do certame,	promoveremo	os a regula	rização de event	uais defeitos c	ou restrições		
ex	xistentes na docume	ntação exigida para ef	eito de regula	ridade fisc	al.				
	Edital Tomada de	Preços nº 006/2022				Páş	gina 26/43		



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	_ de	de 2022.	
		Representante Legal	
		Carimbo CNPJ	
		ANEXO V	
	PROCES	SO LICITATÓRIO Nº 077/2022	
	TOMA	ADA DE PREÇOS Nº 06/2022	
MODELO DE DECLARAÇ	CÃO DE DES	SIMPEDIMENTO DE LICITAR COI PÚBLICA	M A ADMINISTRAÇÃO
A empresa		, inscrita no CNPJ sob o nº	, sediada à
	, decla	ra, sob as penas da Lei, que até a pre	esente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habil ocorrências posteriores.	itação no pro	esente processo licitatório, ciente da o	brigatoriedade de declara
,	_ de	de 2022.	

Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 27/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Representante Legal
Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa	, inscrita no CNPJ n°	, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a), _	, portador(a) da Cédula de Iden	tidade n°, CPF n°
, DECL	ARA, para fins do disposto no art. 47 da Lei Feder	ral nº 8.666/93, que recebeu da
Prefeitura Municipal de Gla	ucilândia/MG todos os elementos e informações ne	ecessárias a fim de elaborar sua
proposta de preço com total	e completo conhecimento do objeto da licitação.	
Por ser verdade, firmo a pres	sente.	
Edital Tomada de Preços	nº 006/2022	Página 28/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

_____, ____ de ______ de 2022. Representante legal

Carimbo CNPJ



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

especializada para execução d comunidade de Cava Do	le obra de construção de s Curral, Município de	o visando à Contratação de empresa istema de abastecimento de água na Glaucilândia-MG, que a empresa
conhecimento de todas as caracte	erísticas e especificações, não s	, realizou vista técnica e tomou sendo admitidas alegações posteriores de xecução da obra e das dificuldades não
,de	de 2022.	
	Responsável Técnico	
	Carimbo	



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

ANEXO VIII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA

DEC	LARAMOS, para	a fins de participa	ção no pro	ocesso licitatório referer	nte à tomad	a de preços	n° 06/2022
da	Prefeitura	Municipal	De	Glaucilândia-MG,	que	a	licitante
					repres	sentada teci	nicamente e
legalı	mente	pelo		(nome			completo)
	, inscrita	no CNPJ sob	o nº		, iı	nstalada n	o endereço
						na	cidade
de		, r	enúncia a	a visita técnica e ass	ume os ri	iscos em f	ormar sua
prop	osta sem conhece	er o local onde se	rá realiza	ndo a obra (objeto dess	sa licitação	o)	
Conc	ordamos com os t	CONCORDÂNC ermos da declarados a elaborar nossa	ção acima	, dando-nos por satisfei para a licitação.	itos com as	informaçõ	es obtidas e
			······································	de	de 2022.		
	(car			sentante técnico e legal		– nte)	
Edi	tal Tomada de Preç	os nº 006/2022				Páş	gina 31/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

	, inscrita no CNPJ sob o nº								
, por intermédi	o de seu representante legal o(a)								
Sr(a)	, portador do Documento de Identidade nº								
e inscrito no CPF sob o nº	, DECLARA possuir aptidão para								
desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, e que dispõe do aparelhamento									
écnico adequado e necessário para a realização do obje	eto da Licitação, tendo tomado conhecimento de todas as								
nformações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. DECLARA, ainda, que									
possui pessoal técnico disponível para integrar a equip	pe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo								
parte da equipe: I - 1 (um) profissional formado em en	genharia civil ou arquitetura e/ou geólogo, o engenheiro								
de Minas, o engenheiro Civil e o engenheiro Sanitar	ista ou instituição autorizada, nos termos da legislação								
vigente, com experiência profissional comprovada en	n supervisão de serviços de natureza compatível com o								
objeto licitado, devidamente registrado na entidade	e profissional competente, devendo realizar, quando								
necessário, visita(s) às dependências do Município,	se inteirando das condições de execução do serviço e								
promovendo as alterações necessárias.									
, de	de 2022.								



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

	CONTRATO QUE ENTRE	SI	CELEBRAM,	DE	UM	LADO	O M	IUNICÍPIO	DE
	GLAUCILÃNDIA/MG,	E	DE	O	UTRO	О	A	EMPR.	ESA
			_, PARA OS F	INS	NELE	E INDIC	ADO	S.	
O MUNICÍPIO DI	E GLAUCILANDIA/MG, com	sede	e na PC José Bra	ant M	Iaia, C	1, Centr	o, ins	crita sob o C	NPJ
n° 01.612.496/00	01-17, isento de inscrição e	stad	ual e denomi	nado	de	CONTR	ATAl	NTE, neste	ato
representada pelo	seu Prefeito Sr. Herivelto Alve	s Li	uiz, CPF nº 438	3.277	.136-6	58, deno	minad	do simplesm	iente
CONTRATANTE	, e de outro lado a empr	esa				, ir	scrita	no CNP	J nº
	, com sede à				_, nes	ste ato	repres	sentado por	seu
representante leg	gal, o Sr.		, porta	dor	da	Cédula	de	Identidade	n°
	, CPF n°			_,	resid	ente	e d	domiciliado	à
	doi	rava	nte denominada	(CO	NTRA	TADO	(A) tê	m como jus	tos e
contratados, a exec	cução do objeto deste instrumen	ıto, ı	mediante as clá	usula	s e co	ndições	segui	ntes:	
	CLÁUSULA PI	RIM	EIRA - DO O	BJE	ГО				

Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 33/43

Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos Técnicos.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de sistema de abastecimento de água na comunidade da Cava Do Curral, Municipío de Glaucilândia-MG, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas compostos de



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente objeto será de forma indireta, pelo regime de Empreitada Global, conforme Proposta de Preços e Cronograma Físico-Financeiro apresentada na abertura do Processo Licitatório nº 077/2022, Tomada de Preços nº 06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1.	O	Valor	Total	para	a	execução	do	objeto	do	presente	contrato	é	de RS	δ
,								`						
().						

- 3.2. O pagamento será realizado seguindo rigorosamente o cronograma de execução da obra e cada o pagamento de cada medição será efetuado em até 30 dias após emissão da nota fiscal acompanhando do boletim de medição devidamente assinado pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal De Glaucilândia, mediante aferição por Boletim de Medição de Obra (BMO), após a realização de cada etapa da prestação de serviço e emissão de Nota de Empenho, Nota Fiscal, entrega da relação de funcionários que laboraram na obra, GFIP e GPS, inscrição exclusiva da Obra junto ao INSS, Anotação de Responsabilidade Técnica ou registro de responsabilidade técnica referente à execução do objeto registrada e quitada junto ao CREA ou CAU; e, ainda, prova de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, através da apresentação Certidão Negativa de Débitos válida.
- § 1º O pagamento referido acima será feito por depósito bancário em conta corrente da contratada que deverá ser anexada à nota fiscal emitida.
- § 2º Não será admitido adiantamento a título de instalação do canteiro de obras nem tampouco qualquer adiantamento de recursos sem que os serviços estejam executados.



fundamentado e aprovado pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá inicio em de e finalizará emde, podendo ser
prorrogado desde que acordado pelas partes, mediante assinatura de Termo Aditivo de Prazo do qual fará parte
deste instrumento, após certificado o respectivo crédito orçamentário suficiente para acobertar tais despesas.
CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços serão executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de
Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, podendo ser prorrogado por igual período
devidamente justificado na ocorrência do disposto nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº
8.666/93.
Parágrafo Único - Se ocorrer motivo justificado para solicitação de prorrogação do prazo de execução das

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

obras, esta só será considerada e apreciada, se efetuada antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente

- 6.1. A obra objeto do presente certame será executada de acordo com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro que acompanha o Projeto Básico/Executivo num lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias com Termo Inicial a Ordem de Serviços/Início a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, devidamente assinado pela autoridade competente.
- 6.2. Somente será admitida à Medição da Obra a execução devidamente comprovada que atender às condições definidas no Projeto Básico/Executivo, mediante atestado a ser emitido pelo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Edital Tomada de Preços nº 006/2022-------Página 35/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

Urbanista, responsável técnico para os efeitos legais, inclusive no que pertence.

6.3. Os itens e serviços que não forem considerados nos padrões do projeto não serão considerados executados,

restando impedido de compor as medições de obra, e, consequente pagamento.

6.4. O licitante será responsabilizado por quaisquer despesas indiretas decorrentes da execução do objeto da

licitação, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal e comercial.

6.5. O prazo de execução de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública

Municipal, desde que requerido com antecedência mínima de 30 dias, devidamente justificado no

requerimento, especialmente quando verificar a ocorrência de "Força Maior", "Caso Fortuito" ou "Fato do

Príncipe".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas da assinatura do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação

orcamentária:

06.02.01.17.511.0023.3030.44905100 – ficha 965

CLÁUSULA OITAVA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE indica o Sr. Gabriel Vinicius Martins CREA-MG 230779 D, contratado da

empresa Carvalho Amaral Engenharia, empresa esta que detém contrato com a Prefeitura Municipal De

Glaucilândia, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros/MG, como ART de elaboração de projeto

e a sra Debora Pereira Delchoff CREA-MG 337.919/D-MG, como ART de fiscalização , fiscalização e

controle dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o

desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

§ 1º - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao

CONTRATANTE.

§ 2º - O contratado deverá indicar por escrito à CONTRATANTE preposto, aceito por esta, para representá-lo

nos atos necessários à execução e andamento dos serviços.

§ 3º - No caso da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados na obra, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às

suas expensas, no todo ou em parte o ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - São responsabilidades comuns entre as partes, dentre outras:

1 - O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;

2 - Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má-fé, desídia ou

omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo - São responsabilidades específicas da CONTRATADA, dentre outras:

1 - Manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, maquinários e utensílios em número suficiente,

em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

2 - Executar fielmente os serviços contratados, conforme constante na planta baixa, planilha orçamentária,

cronograma físico-financeiro e edital, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com

as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e operacional, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações

e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros;

4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as metas de trabalho;

5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários para a execução dos serviços;

6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e

materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;

7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre a obra/serviços previstos neste

contrato;

8 - Manter todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Contratante e a Contratada, feitas

por escrito e/ou registrados no Diário de Obras, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer

considerações verbais;

9 - Efetuar a inscrição da obra junto ao INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica ou registro de

responsabilidade técnica de Execução, devendo ser entregues cópias desta junto ao setor de licitações pra ser

apensada ao presente contrato;

10 - Arcar com as despesas referentes a danos causados a terceiros decorrentes da execução do objeto deste

contrato;

11 - Cumprir fielmente o cronograma de obras quando da emissão da Ordem de Serviços;

12 - Cumprir com todos os pagamentos de verbas trabalhistas decorrentes da execução do objeto deste contrato;

13 - Zelar pelo patrimônio público decorrente da execução do objeto no período de execução do objeto deste

Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 38/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

contrato;

14 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a

contratada se obriga a comunicar por escrito ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas

obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findos os

motivos que determinaram a força ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à

total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o

disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

15 - Criar e manter a Pasta de Execução de Obra, onde deverá conter os seguintes documentos: Diário de Obra,

ART ou RRT de Execução, CEI da Obra junto ao INSS, Boletins de Medição e ainda todos os documentos de

execução da mesma.

16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - considerar garantia da obra conforme previsto no artigo 618 do código civil brasileiro

Parágrafo Terceiro - São responsabilidades específicas da CONTRATANTE, dentre outras:

1 - Arcar com o pagamento de acordo com o estipulado na cláusula 3ª deste contrato;

2 - Cumprir fielmente o presente contrato;

3 - Emitir Termo de Recebimento Provisório a cada Boletim de Medição de Obra e Termo de Recebimento

Definitivo quando da entrega do Objeto.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 - Centro - Glaucilândia - Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. A contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. É permitido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do presente contrato, desde que este seja provado através de documento fiscal através de cálculo aprovado pelo serviço de engenharia observado a composição do preço unitário da planilha orçamentária apresentada na abertura da Proposta de Preços do Processo Licitatório ao qual este contrato se acha vinculada; desde que haja prévia concordância por parte da contratada.
- 10.3. É permitido o Reajustamento de Preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Final (INPC) após transcorrido 12 (doze) meses de execução do contrato, caso ocorra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e no regulamento, nos termos do disposto no art. 77, 81, 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Fica estipulado o valor de garantia do contrato de 4(quatro) por cento sobre o valor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Além das causas previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são causas de rescisão do presente contrato:
- 1 Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 Negligência do CONTRATADO devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 40/43



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 - Centro - Glaucilândia - Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

de imperícia ou imprudência de seus sócios, empregados ou prepostos;

3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem ao CONTRATADO,

sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

4 - Inobservância, por parte do CONTRATADO dos prazos contratados;

5 - Paralisação ou suspensão, pelo CONTRATADO, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior

a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

6 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO;

7 - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais

cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer

forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

Parágrafo Unico - Em caso de rescisão de contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros

motivos ensejadores da rescisão (falência, concordata, protestos de títulos, etc.), os eventuais serviços

contratados e já realizados serão pagos conforme aqui já estabelecido, sem que disto caiba qualquer tipo de

indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

13.1. Fica pactuada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das indenizações

correlatas, caso a contratada descumpra com o disposto neste contrato e demais sanções previstas no Código

Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 - Centro - Glaucilândia - Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

14.1. O CONTRATADO indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente Contrato ou ao serviço ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a manter na sua empresa um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-04, da Portaria 3.214, de 8/6/78-MT), organizando, caso possua mais de 50 (cinquenta) empregados, as CIPAS na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBEMPREITADA

16.1. É vedado ao CONTRATADO transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

17.1. Fica este instrumento, indispensavelmente vinculado ao edital de licitação, Processo Licitatório nº 077/2022, Tomada de Preços nº 06/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO ESPECIAL

18.1. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 - Centro - Glaucilândia - Minas Gerais

CEP: 39.592-000 - Tel: (38)3236-8136

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contêm, assinam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	Glaucilândia/MG	de 2022
	Contratante	
	Contratado	
Testemunhas		
1)	CPF nº	
2)	CPF nº	

Edital Tomada de Preços nº 006/2022------Página 43/43